

RESOLUÇÃO Nº 066/2019 – CONSUNI

Altera os incisos IV e V do Anexo I da Resolução nº 26/2008 – CONSUNI, de 28.08.2008, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Professor Marcus Tomasi, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XIV do artigo 28 do Estatuto da UDESC, considerando que o que consta do Processo nº 31685/2019,

RESOLVE, “ad referendum” do CONSAD e do CONSUNI:

Art. 1º Os incisos IV e V do Anexo I da Resolução nº 26/2008 – CONSUNI, de 28.08.2008, com redação dada pela Resolução nº 76/2017 – CONSUNI, de 14.12.2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

| EVENTO | ÍNDICE REFERENCIAL MÁXIMO EM PV |
|------------------------------|--|
| IV - Coordenação de cursos: | (limitado à vigência do instrumento jurídico): |
| a) Tecnólogos e sequenciais | 0,14 PV/hora-coordenação |
| b) Especialização | 0,20 PV/hora-coordenação |
| V - Outras Coordenações: | (limitado à vigência do instrumento jurídico): |
| a) de projetos e convênios | 0,10 PV/hora-coordenação |
| b) de programas permanentes | 0,20 PV/hora-coordenação |
| c) de organização de eventos | 0,50 PV/evento |
| d) de cursos | 0,50 PV/por coordenação |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor da UDESC